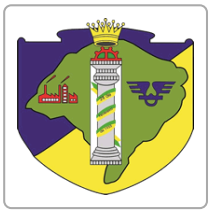
LEI Nº 6107, DE 06 DE ABRIL DE 2015.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PUBLICA DE ESTEIO - CONSEPRO, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRIBUIR COM AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com o Conselho Comunitário Pró Segurança Publica de Esteio - CONSEPRO, visando repasse de recursos financeiros, em parcela única, no montante total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para contribuir com ampliação e eficiência dos órgãos de segurança pública no município.

§ 1º O recurso financeiro será utilizado na manutenção dos 03 (três) órgãos de segurança pública com sede no município, da seguinte forma:

a) Brigada Militar: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) Corpo de Bombeiros R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
c) Polícia Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º Fica o Poder Público autorizado à repassar através de aditivo, caso necessário, acréscimo em relação ao montante total repassado, nos termos da lei 8.666/93.

Art. 2º Os valores que serão repassados ao CONSEPRO, deverão ser utilizados somente no auxílio e manutenção dos órgãos de segurança pública do município, quais sejam, a Brigada Militar, Policia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º A Entidade beneficiada nos termos desta lei deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos que restarem taxativamente expressos no instrumento de Convênio, o qual será celebrado entre os partícipes, após a promulgação da presente norma cogente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2015, oriunda da Secretaria municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Abril de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.